



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 10/2018

Campo Largo, 12 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº1649/2017, dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Clairton Darci Tummler (Req 4606/2017), protocolado sob o nº 29278/2017 encaminhamos anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Bento Antonio Vidal

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo – Pr



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

032

Ofício n.º 849/2017

Campo Largo, 19 de Dezembro de 2017.

A
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta ofício n.º 1649/2017

Encaminhamos o presente solicitando seus valiosos préstimos no sentido de enviar a Câmara Municipal as informações em anexo na fl.6, conforme solicitada no ofício n.º 163/2017 pelo vereador Sr. Clairton Darci Tummler.

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para mais informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

Luiz Daniel Torres

Secretário Municipal de Administração, Tecnologia Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Campo Largo, 18 de dezembro de 2017

Processo: 29278/2017

Ilmo Sr. Secretário Daniel Torres,

Assunto: Requerimento de desenvolvimento de aplicativo

Através desse tecemos considerações sobre o requerimento do Sr. vereador Clairton Alemão que, através do ofício 1649/17 da câmara municipal de Campo Largo, requer o desenvolvimento de um aplicativo para celular intitulado "agora é lei em Campo Largo".

Antes de tudo, é importante ressaltar que, para o desenvolvimento de um software corporativo, é necessário seguir algumas recomendações da engenharia de software, com o intuito de mitigar falhas, atender prazos e, principalmente, alinhar e entregar corretamente os requisitos dos interessados (stakeholders). Dessa forma, é praticamente impossível validar ou invalidar uma proposta apenas com o nome do aplicativo e um paragrafo de descrição dos seus requisitos.

Entretanto, aproveitamos essa oportunidade para esclarecer que o acesso as leis do nosso município já pode ser realizado através de plataforma móvel, através do endereço: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/campolargo>. Esse endereço (também disponível através do portal da prefeitura) tem layout responsível, ou seja, se adapta a tela de um smartphone para facilitar a navegação, além de permitir a busca rápida através de palavras (verificar imagens anexas).

Dessa forma, consideramos que as explanações supracitadas são suficientes ao requerimento do sr. vereador, porém, caso a proposta seja divergente das respostas oferecidas nesse documento, peço que seja realizada uma reunião entre o requerente e a divisão de desenvolvimento do nosso município, visando eliminar o ruído na comunicação e melhor compreensão do requerimento.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luiz H. Anjos Cardim
Analista de Sistemas - DGTI
Prefeitura Mún. de Campo Largo
E-mail: luiz@campolargo.pr.gov.br

Luiz Henrique Anjos Cardim
Analista de Sistemas

Miguel A. Borges dos Santos
Secretário Adjunto de Administração

SATI - Secretaria Adjunta de
Tecnologia e Informação

Miguel Aparecido Borges dos Santos
Secretario Adjunto de Tecnologia da
Informação

Of

